



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Autoria: Deputado Jorginho Araujo

DECLARA AS “FESTA DOS PESCADORES”, NO MUNICÍPIO DE INDIAROBA, “BEM DE INTERESSE CULTURAL”, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada a “Festa dos Pescadores”, do Município de Indiaroba, “Bem de Interesse Cultural, na forma do § 1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º – A festa de que trata o art. 1º desta Lei fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Jorginho Araujo
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

A Festa dos Pescadores de Indiaroba foi idealizada e teve início em 1979, pelos pescadores Antônio Carlos, Cachiboló, Nivaldo Rosendo (mais conhecido como Seu Nil) e o colaborador Dadau Barreto. Eles se reuniram com intuito de fazer uma festa voltada para a categoria.

Nos dois primeiros anos a festa foi realizada no dia da co-padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição, no dia 8 de dezembro, na então Orla do Rio Real, porto de embarque e desembarque dos pescadores e marisqueiras.

Nos anos seguintes, por consenso dos organizadores devido ao aumento do número de visitantes no município graças às festas de final de ano, a data foi mudada para a véspera e o dia de Natal.

A tradicional Festa dos Pescadores de Indiaroba é um evento que promove a confraternização entre pescadores, marisqueiras, munícipes, turistas e visitantes, fortalecendo o turismo local, valorizando a arte culinária e a prática esportiva amadora.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Jorginho Araujo

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003000320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorginho Araujo** em 20/12/2023 18:52

Checksum: **913629786451CFBD9B4636A9AE4966142E61B853954F19DACC85628C9A26EC49**

